## As relações de poder entre os detentos do Presídio Público de Itajaí (A morte como exteriorização maior deste poder)

ONNERONANA BURKANA AMARA

Fabiano Oldoni \*

#### Resumo

O presente trabalho procura investigar a existência de relações de poder entre os detentos do Presídio Público de Itajaí e sua possível ligação com determinadas mortes ocorridas naquele estabelecimento penal, no período de 1986 ao primeiro semestre de 1998. Busca identificar a extensão desse poder informal entre os detentos, apresentando informes sobre algumas "regras do proceder" e sobre a socialização intramuros. Por fim, a pesquisa, via análise de processos e inquéritos, dentre outros pontos, revela que a maior parte dos homicídios entre os detentos ocorreram como sanção ao descumprimento de alguma "regra do proceder".

#### Riassunto

Il presente studio cerca d'investigare l'esistenza di relazioni di potere tra i prigionieri del Presidio Pubblico di Itajaí e suo possibile rapporto con determinati morte avvenute in quello stabilimento penale, nel periodo del 1986 al primo semmestre del 1998. Intende identificare

<sup>\*</sup> Acadêmico do 10º período da Faculdade de Direito da Universidade do Vale do Itajai – UNIVALI

l'estensione di questo potere informale tra i prigionieri, presentando informazioni riguardanti ad alcune "regole di come procedere" e sulla socializzazione intramure. Alla fine, la ricerca, attraverso l'analise dei processi e inquisizioni, fra altre elementi, dimostra che la maggior parte degli omicidi avvenuti tra i prigionieri sono successi come sanzione per la non osservazione di alcuna "regola di come procedere".

## 1. INTRODUÇÃO

Durante o ano de 1998, após aprovação do projeto de pesquisa pela ProPPEx/ProBIC, me propus a investigar a existência de relações de poder no interior do Presídio Público de Itajaí, com o propósito de exteriorizar e, ao mesmo tempo, tentar identificar a extensão deste poder informal entre os detentos, bem como sua possível ligação com determinadas mortes ocorridas naquele estabelecimento penal no período de 1986 ao primeiro semestre de 1998.

A escolha do tema da pesquisa se justificou pelos inúmeros homicídios ocorridos no interior do Presídio Público de Itajaí, sendo que raramente descobria-se o culpado, fato que, a priori, demonstrava a ineficácia da lei positiva perante o sistema informal da "massa carcerária". Também alguns suicídios, que de forma suspeita vinham ocorrendo naquele estabelecimento penal, eram indícios de relações de poder entre os detentos.

O problema exposto na pesquisa é de relevante importância para toda a sociedade, que um dia irá ter ao seu lado o indivíduo que foi vítima de um sistema perverso e poderoso existente no interior das prisões. Essas condutas informais estão se contrapondo à legitimidade da lei positiva que, em razão da falta de mecanismos adequados, não tem a eficácia necessária perante a "sociedade dos cativos".

A pesquisa dividiu-se em duas partes, resumindo-se a primeira em uma revisão teórica e a segunda na pesquisa de campo.

Contudo, é importante salientar que a segunda parte teve seu objeto de estudo modificado. Primeiramente, o próprio Presídio Público de Itajaí seria o local para desenvolver a pesquisa de campo, através de

entrevistas com os detentos, funcionários e a administração. Buscaríamos respostas para as perguntas levantadas, observando o relacionamento entre os presos.

O que parecia fácil, com o passar do tempo (aproximadamente 45 dias) tornou-se impossível, devido à dificuldade da aproximação com os detentos — os mesmos só se relacionam com pessoas estranhas à vida carcerária se estes lhe derem algo em troca. Você oferece alguma ajuda e recebe uma informação em recompensa. O pouco tempo para o desenvolvimento deste trabalho também dificultou — o período era de 12 meses, prazo muito curto para fazer com que os detentos confiem em você e lhe forneçam dados — e, por fim, se já não bastasse todas as dificuldades encontradas, houve a reticência da administração do presídio para a realização do trabalho. Sem a colaboração da parte que poderia fornecer informações válidas e facilitar o contato com os detentos, tornou-se impossível desenvolver a pesquisa de campo pelo contato/convivência com a população carcerária.

Por este motivo, partiu-se para o estudo dos Inquéritos Policias e dos Processos Criminais, que demonstram, também, mesmo que em menor escala, toda a rede de relações informais existente entre os detentos. Com certeza, a presente pesquisa sentiu a necessidade da observação direta, porém o método utilizado — análise de inquéritos e processos — satisfez, em grande parte, as perguntas levantadas pelo pesquisador.

A pesquisa foi realizada com uma parte da população carcerária. Somente os detentos que participaram, ativa ou passivamente, dos homicídios e suicídios ocorridos no interior do Presídio Público de Itajaí foram analisados.

As perguntas que a pesquisa de campo procurou responder foram:

- Existem normas não positivadas, paralelas as do Estado, que regulam a vida dos detentos no interior do Presídio Público de Itajaí?
- 2) Sabendo que por trás de toda norma existe um poder que a assegure, qual a extensão interna que este poder possui e qual a sua eficácia?

- 3) Os homicídios que ocorrem no interior do Presídio Público de Itajaí são formas de sanções impostas aos detentos que faltam com o "proceder"?
- 4) Os suicídios que ocorrem no interior do Presídio Público de Itajaí são técnicas aperfeiçoadas de execução?
- 5) O Poder Judiciário tem conhecimento da existência de linhas de conduta não positivadas entre a população carcerária do Presídio Público de Itajaí?
- 6) Quais as dificuldades encontradas pelo judiciário para resolver os crimes no Presídio Público de Itajaí?
- 7) O que o Estado está fazendo para que a lei positiva tenha mais eficácia no interior das prisões?
- 8) A pena alternativa seria uma solução para um controle mais eficaz do sistema carcerário?

#### 

Nós somos a cultura que produz o poder. Onde estiver presente o homem, estará presente o poder. O ser humano carrega consigo uma hierarquia que sempre procura exteriorizar, mostrando a necessidade de selecionar, classificar, excluir e inferiorizar em qualquer campo de atividade.

Poder. Por ser uma palavra cuja utilização se dá nas mais variadas áreas sociais, sentimos a necessidade de visualizar, através de alguns doutrinadores, o significado deste vocábulo.

Max Weber, sociólogo e cientista político alemão (1864 – 1920), citado na obra de Galbraith<sup>1</sup>, define o poder como sendo "a possibilidade de alguém impor a sua vontade sobre o comportamento de outras pessoas". Esta definição, por representar uma noção mais simplificada, fica mais próxima à compreensão cotidiana.

Já Elias Canetti<sup>2</sup> vai além, não ao definir o poder, mas o seu detentor "como sendo aquele que se vale de todos os meios para afastar de si o perigo. Em vez de desafiá-lo e confrontá-lo, em vez de deixar

que a decisão se dê no seu enfrentamento – uma decisão que poderia também ser desfavorável – ele busca bloquear-lhe o caminho com astúcia e cautela".

Entretanto e em razão do objetivo deste trabalho, entendemos que Foucault³ é quem melhor o define. Para ele, "o poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer sua ação; nunca são o alvo inerte ou consentido do poder, são sempre centros de transmissão[...]; o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles".

Como vimos, o poder não é algo que se encontra estático. E por estar em movimento é que se expande e se ramifica por caminhos muitas vezes desconhecidos da ordem jurídica. Por isso a pesquisa procurou captar o poder, no dizer de Foucault, "na extremidade cada vez menos jurídica de seu exercício".

#### 3. O Poder na Prisões

A muito tempo que se houve falar de grupos organizados que controlam o interior das prisões brasileiras. Mas a época que mais se evidenciou a existência desses grupos teve início na década de setenta. Este foi o período que marcou o surgimento da maior rede de poder, influência e organização já visto no sistema carcerário brasileiro, conhecido como Comando Vermelho.

O Comando Vermelho nasceu na Penitenciária da Ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro, da ligação entre os presos políticos e os presos da LSN, assim conhecidos por imitarem os métodos de assalto a banco utilizados pelas organizações políticas e por isso enquadrados na Lei de Segurança Nacional (LSN).

Dessa ligação surgiram as experiências: os presos políticos tomaram conhecimento das regras básicas da vida intramuros - assalto a pre-

sos, violência sexual, assassinatos, pagamento de pedágio, trânsito de tóxicos e jogos. Por outro lado, os presos da LSN receberam aulas de política, de comportamento grupal e de organização coletiva.

Com a saída dos presos políticos, os presos da LSN lentamente foram sendo misturados aos demais detentos, ficando também sujeitos às regras básicas que regulavam a "massa carcerária".

Porém, os presos da LSN, em razão das aulas recebidas quando da convivência com os presos políticos, e por apresentarem-se melhor, começaram a expandir sua rede de serviços no interior da Ilha Grande. A influência dos presos da LSN era voltada para os caídos (presos desprotegidos, sem qualquer assistência familiar), atendendo suas necessidades.

Percebe-se, então, que a Ilha Grande passou a ter uma organização que se preocupava mais com a questão da massa, do que de determinadas facções. Este era o embrião que futuramente iria ficar conhecido como "Comando Vermelho".

Acontece, que os objetivos que inspiraram o surgimento do Comando Vermelho foram sendo, aos poucos, desvirtuados.

A partir de agosto de 1979, após um desentendimento com outras facções que também controlavam a Ilha Grande, o Comando Vermelho desencadeou uma verdadeira guerra contra seus opositores. O resultado desse confronto foi o controle de toda a vida intramuros na Ilha Grande sendo exercido pelo Comando Vermelho, além da rápida ramificação desse poder para os demais complexos prisionais do Rio de Janeiro.

O Comando Vermelho não se limitou apenas ao controle dos internos. Passou a mandar mensagens para os traficantes e grandes assaltantes que se encontravam em liberdade, exigindo suas contribuições para a "caixinha da Ilha Grande", sob pena de sofrerem sanções quando fossem presos.<sup>5</sup>

Com essa análise, mesmo que superficial, percebe-se que um problema, que perdura até os dias de hoje, foi o responsável pelo surgimento do Comando Vermelho. A falta de estrutura para individualizar a pena, ou seja, a falta de um exame criminológico, onde cada detento é analisado de acordo com a sua periculosidade e capacidade de reeducação. O convívio dos presos políticos com os presos da LSN e destes com os comuns, possibilitando, assim, a troca de informações e aprendizagens, foi, talvez, a causa determinante para o nascimento da maior organização criminal já existente no interior das prisões do Brasil.

#### 4. As Regras do "Proceder"

A prisão abriga uma sociedade denominada de "sociedade dos cativos". Esta sociedade apresenta regras próprias e bem definidas, chamadas de "proceder".

As principais regras do "proceder" são<sup>7</sup>:

- A) REGRAS QUE SE REFEREM À VIDA COTIDIANA NO INTERIOR DO XADREZ: Na cadeia há muita disparidade entre os detentos. Aqueles que recebem visitas, ganham comida, cigarros e algum trocado dividem a cela, muitas vezes, com outros detentos que nunca são visitados e, consequentemente, não recebem encomenda. Por isso a regra de que preso não pode mexer nas coisas de outro preso, sob o risco de sofrer alguma sanção. "Até por um cigarro de maconha pode morrer um, dois, três, quatro até cinco. Por um maço de cigarro já morreu gente na cadeia". Há também outras regras que se referem à vida cotidiana do detento, v. g., dormir. Exige-se respeito ao sono ou aos horários de dormir. "Então, se tem uma pessoa dormindo ali, tem que fazer o maior silêncio pra ele dormir. Mas o outro não tá com sono, ele quer trocar um diálogo com o outro detento, que dizer, é uma falta de proceder, a não ser que esteja todo mundo acordado..".
- B) REGRAS QUE SE REFEREM ÀS TROCAS E CIRCULAÇÃO DE OBJETOS ENTRE OS DETENTOS: O comércio é exercido amplamente no cárcere e, por isso, o pagamento de dívidas é fundamental, sob pena de faltar com o proceder. Na prisão, até mesmo os estelionatários pagam suas dívidas. O não pagamento pode trazer conseqüências extremas, como até mesmo a morte. Por outro lado, quem empresta tem obrigação de cobrar a dívida, caso contrário também fica mal visto

na massa. Não pagar as dívidas significa faltar com o "procedimento", segundo *as leis da massa*, e nessa situação o preso está sujeito a cobranças repetidas que pode ensejar desfechos mais violentos.

- c) REGRAS QUE SE REFEREM À SOLIDARIEDADE ENTRE OS PRESOS: Tratar bem o companheiro é uma regra do "proceder" válida para todos os detentos. Ficar bem quisto na "massa" é qualidade atribuída àqueles que ajudam os demais companheiros, principalmente os que têm acesso à parte burocrática (processo, diretoria, administração etc.). O preso deve "adiantar o lado do outro", ou seja, tentar fazer todos os favores que estão a seu alcance, sob pena de criar uma imagem negativa junto à "massa".
- D) REGRAS QUE SE REFEREM ÀS ATITUDES "MORAIS" DOS PRESOS: A moral do preso deve ser respeitada pelos companheiros. As propostas sexuais e xingamentos são ofensas que devem ter uma contrapartida por parte do ofendido, que ao agir desta forma estará provando sua moral de homem. Assim surgem os principais conflitos.
- E) A REGRA FUNDAMENTAL: NÃO CAGÜETAR: O detento que infringir esta regra, ou seja, que cagüetar, estará correndo sério risco de vida. Ou o cagüeta é deixado de lado pelos componentes da "massa", o que é pouco provável, ou pede para ser transferido para o "seguro", 8 sob risco de amanhecer pendurado na "tereza". 9

Essas são apenas algumas das regras que submetem os internos ao poder institucionalizado e informal encontrado nas prisões.

## 5. Prisonização: A Socialização Intramuros

Ao chegar na prisão, o detento deve se apresentar ao "xerife" da cela em que irá ficar. Este é o responsável pela ordem na cela coletiva. O "xerife" esclarecerá as regras do "proceder" e lhe indicará o espaço que irá ocupar dentro da cela. De maneira geral, a distribuição das "comarcas" obedece a uma ordem hierárquica. Próximos ao "xerife" ficam seus amigos ou os presos de maior prestígio; perto do "boi" (banheiro) ficam os detentos de menor prestígio. 11

A escolha do "xerife" de cela não obedece a nenhum sistema formal. Geralmente um preso mais antigo, mais experiente ou mais respeitado ocupará o posto. Quando este preso não quiser assumir o cargo, qualquer outro poderá ocupá-lo, desde que não haja resistência.

Já o novo detento, além de adaptar-se aos companheiros de cela, ficará sujeito, ainda, a uma seleção que será feita pelas diversas facções existentes entre os internos. A "massa carcerária" irá pesquisar o novo detento. Geralmente os presos enquadrados no mesmo artigo ou mesma espécie de crime (roubo, furto) fazem parte do mesmo grupo. 12

Após feita a seleção, que será definitiva, o detento passará a enquadrar o grupo que o aceitou. Dentro de seu grupo o detento terá especificada as suas funções, que pode variar entre um simples componente do grupo, um "faxina" ou um colaborador direto do "xerife".

O indivíduo que não passa na seleção, por não ser considerado da "massa", ou porque impôs sua força, não deixando que o subjugassem, não é confiável e constitui uma ameaça à segurança da cela. 14 O preso que não é da "massa" passa a ser observado como um possível cagüeta. Se a desconfiança se confirmar, o detento deve pedir o "seguro".

Este é um dos caminhos que leva a maioria dos detentos à prisonização. Em síntese, a prisonização corresponde à assimilação de padrões na penitenciária, estabelecidos pelos mais endurecidos, mais persistentes e menos propensos a melhoras.<sup>15</sup>

# 6. Pesquisa de Campo: Análise de Processos e Inquéritos 16

Nesta fase da pesquisa foram analisados seis homicídios e quatro suicídios ocorridos no interior do Presídio Público de Itajaí, no período de 1986 ao primeiro semestre de 1998.

Em razão das limitações naturais de um artigo, serão abordados, de forma sintetizada, apenas alguns dos crimes que foram pesquisados.

Os demais poderão ser visualizados no corpo da pesquisa.

Dentre os seis homicídios abordados, pode-se afirmar que a norma não positivada reguladora da vida dos detentos que mais ficou evidente foi a "lei do silêncio".

Esses homicídios representam a pena máxima para quem não respeita as regras do "proceder".

Assim foi com o preso V.C., vulgo "peixe", que foi encontrado sobre a cama de cimento de sua cela na manhã seguinte ao dia em que deu entrada no presídio, todo ensangüentado, devido as inúmeras estiletadas recebidas por mais de 20 presos.

"Peixe", antes de reingressar ao presídio, já que estivera preso anteriormente, havia dito a um outro detento que "onde quer que fosse preso morreria, pois estava envolvido com muita gente, era viciado e assaltava até mesmo casas de traficantes".

Os mais interessante é que dos 30 presos ouvidos em razão do inquérito policial aberto para investigar o caso, 29 relataram que não viram, nem ouviram nada, sendo que da morte só tomaram conhecimento pelo rádio e pela televisão.

O que aconteceu naquela madrugada do dia 13.02.97, foi, sem sombra de dúvidas, um acerto de contas, haja vista ter a vítima desrespeitado inúmeras regras do "proceder".

Outro crime apurado na pesquisa e que demonstra muito bem a existência de normas de conduta entre os detentos é o homicídio de S.K., ocorrido no dia 03.08.89, tendo como autor o preso de iniciais O. S., também conhecido por "chande".

Aqui, S. K. foi vítima de seu próprio autoritarismo, eis que há tempos, juntamente com o preso P. R. S., o "Paulo Zulu", vinha humilhando, agredindo e praticando atos que atentavam contra o pudor de "chande".

Em depoimento, "chande" afirmou que os elementos lhe deram uma "surra de cinta", levaram-no para o canto do pátio do presídio, onde colocaram o "pênis duro" em seu rosto, obrigando-o a "chupá-lo" na frente dos demais reclusos. Passaram, a partir daí, a chamá-lo de "loló".

Ademais, a vítima se intitulava o "xerife" do presídio e se apoderava de objetos dos presos, que eram trazidos pelas visitas.

Este foi um dos poucos casos em que o autor de um crime praticado no Presídio de Itajaí foi levado a julgamento. Contudo, restou absolvido por entender o conselho de sentença que o crime fora praticado em legítima defesa.

Os outros quatro homicídios também tem ligação estreita com o não cumprimento das normas do "proceder".

Aliás, em um deles, de autoria desconhecida, onde a vítima morreu após receber 20 estiletadas, o então Delegado de Polícia, Osmar Dinis Facchini, no relatório sobre o caso, assim se manifestou: "Neste caso, é quase certo, que melhor fica, crer na tese da intervenção satânica, do que procurar os verdadeiros culpados e ficar a mercê das artimanhas dos que sabem como tudo ocorreu, mas, que omitem, pelo prazer de nos enganar".

Em relação aos suicídios, foram quatro os ocorridos naquele mesmo período.

Em dois destes suicídios o Auto de Exame Cadavérico constatou sinais de agressão no corpo das vítimas, o que levanta dúvidas sobre a real causa das mortes.

A morte do detento P. R. S., conhecido como "carioca", ocorrida em 01.11.97, evidenciou a simulação que vinha ocorrendo em determinados suicídios no interior do Presídio de Itajaí.

"Carioca" já havia estado preso no Presídio de Itajaí e por ser um dos líderes de sua época, angariou muitos inimigos, haja vista ser extremamente violento, sem contar que contra si pesava uma acusação de estupro, crime detestado pelos detentos.

No dia de sua morte, "carioca" havia voltado do pronto socorro, após ter sido preso em flagrante, onde recebera tratamento em ferimentos oriundos de um tiroteio que tivera com policiais militares. Os ferimentos eram na região das pernas, o que o impossibilitava de se locomover. Cerca de uma hora após a chegada de "carioca" ao presídio, correu a notícia de que o mesmo havia sido encontrado

pendurado em uma corda no interior de sua cela. O agente prisional que deixou "carioca" na cela, testemunhou que o mesmo movimentava bem as mãos e uma parte do corpo, ficando, contudo, sempre deitado devido a impossibilidade de locomover-se.

Para concluirmos sobre a existência ou não de uma nova técnica de execução no interior do Presídio de Itajaí, será preciso achar resposta para esta pergunta: como poderia "carioca" suicidar-se, pendurando-se a mais de 3 metros de altura, se estava impossibilitado de locomover-se?

#### 7. Conclusão

Com o término da análise dos processos e inquéritos sobre as mortes no Presídio Público de Itajaí, verificou-se a necessidade de se reportar às perguntas elaboradas ainda na fase introdutória, com o intuito de respondê-las, concretizando, assim, o objetivo deste trabalho.

Com a análise dos processos e dos inquéritos das mortes ocorridas no Presídio Público de Itajaí e também das obras relacionadas na revisão literária, pode-se afirmar, sem qualquer reticência, a existência de normas não positivadas no interior daquele presídio e que essas normas regulam a vida de todos os detentos que ali se encontram. Esses ordenamentos são oriundos de uma época não muito distante — nasceram no fim dos anos setenta e tiveram seu espaço confirmado com o advento do Comando Vermelho, que foi o propulsor maior do poder informal para todas as prisões brasileiras — e estão se constituindo, a cada ano que passa, em uma ramificação forte e perigosa, que, se não for contida a tempo, poderá sobressair-se ao ordenamento legal do Estado.

Essas normas informais de conduta dos detentos tem uma base sólida, que é a fidelidade de seus componentes, e um poder muito forte que a assegura. O Poder Condigno<sup>17</sup> é o instrumento exercido pelos líderes da maioria das prisões, não sendo diferente no Presídio Público de Itajaí.

A eficácia das normas de conduta é extensiva a todo o presídio, não diferenciando de galeria para galeria. As regras do "proceder" devem

ser respeitadas em todo o interior do presídio, até mesmo entre os presos regalias que passam a maior parte do dia fora de suas celas, ajudando a administração em serviços diversos. Caso esses presos venham a desobedecer alguma regra do "proceder", irão, certamente, pagar o mesmo preço que os demais detentos.

Na maior parte dos homicídios analisados, constatou-se que o fato gerador da sanção é o descumprimento de alguma regra do "proceder". Essa regra varia entre um simples desentendimento pessoal com algum outro detento à pratica de atos que prejudiquem os membros da "massa carcerária". Dentre esses atos, pode ser destacado a cagüetagem, o roubo e o furto dos companheiros, dentro ou fora do presídio.

Fica evidente, também, que apesar de existirem inúmeras normas que regulam a vida dos presos, não há variedade de sanções para o caso do descumprimento de alguma dessas regras. A morte se configura na expressão maior dessas sanções. Quase todos os desentendimentos realmente sérios acabam se exteriorizando em um homicídio.

Outro fator que contribui para a confirmação da existência de uma rede de poder informal e bem estruturada no Presídio Público de Itajaí, são os suicídios ocorridos no interior daquela instituição.

No levantamento das mortes ocorridas no presídio, visualiza-se o crescimento do número de suicídios nos últimos três anos. Claro que muitos deles são realmente suicídios, como podem ser comprovados pelos autos de exame cadavérico, mas outros tantos, esses relatados na pesquisa, se analisados com coerência, demonstram que o suicídio veio acompanhado, muitas vezes, de lesões.

Essas lesões encontradas nos corpos das vítimas, de acordo com os respectivos autos de exame cadavérico, foram produzidas por atos de violência, ou seja, são oriundas de possíveis lutas corporais entre as vítimas e seus executores.

Pelos dados levantados na pesquisa, há indícios de que os supostos suicídios são técnicas de execução que vem sendo aplicadas pelos detentos do Presídio de Itajaí. Esse meio de execução não deixa pista sobre os autores e faz com que a polícia, na maioria das vezes,

não consiga identificar a real causa da morte. Quando identifica, a "lei do silêncio" entra em cena, impossibilitando a ação investigatória. Esses suicídios são, na verdade, homicídios camuflados. O caso que evidencia essa suspeita é a morte de "carioca", que, impossibilitado de locomover-se, acabou sendo encontrado pendurado no interior de sua cela, a uma altura de 3 metros.

A "lei do silêncio" é a lei máxima entre todas as regras do "proceder". Ela é o ponto forte desse poder informal. É essa "Lei", em particular, que faz do Estado um ente ineficiente em relação às questões prisionais, não conseguindo estender, de maneira eficaz, suas normas legais para o interior das prisões. A lei que vale para toda a sociedade extramuro não tem o alcance necessário perante à "sociedade dos cativos". A norma positiva só tem eficácia entre eles quando os mesmos permitem. Para exemplificar, salientamos que dos inúmeros homicídios ocorridos no presídio de Itajaí, somente dois tiveram seus autores condenados. Os demais sofreram a interferência de alguma regra do "proceder", o que impossibilitou punir os autores.

Em resumo, pode-se dizer que se o "proceder", representado principalmente pela "lei do silêncio", não interferir no caso, o Estado conseguirá fazer valer a sua pretensão punitiva.

Ademais, com o término deste trabalho, foi constatado que o Estado nada está fazendo para mudar o atual quadro encontrado no sistema carcerário brasileiro. Esse sistema encontra-se falido e sua falência faz com que o *jus puniendi* seja desprezado pela organização informal dos reclusos.

O futuro de nossas prisões não pode ficar a mercê dos que nelas vivem.

Quanto às penas alternativas, representam elas uma possibilidade a mais de reeducação e de reingresso do preso à sociedade.

E para enfatizar a validade dessa espécie de pena, argumentam seus defensores que com ela as unidades prisionais iriam ter um número bem menor de presos, o que possibilitaria ao Estado controlar — pois impossível acabar - com mais eficiência as relações de poder entre os detentos.

Outro ponto importante e por isso merece destaque é a onerosidade que um detento proporciona aos cofres públicos. Com a implantação de penas alternativas, haveria uma diminuição desses gastos, o que possibilitaria que novos investimentos fossem aplicados no próprio sistema carcerário, viabilizando, assim, o seu bom funcionamento.

Vale lembrar, também, da necessidade de se fazer o exame criminológico, previsto na Lei de Execução Penal, onde será individualizada a pena em razão da periculosidade e capacidade de reeducação do recluso.

Assim e sem a pretensão de esgotar o assunto, ficam alguns comentários sobre um tema tão carente de estudo, onde sobram críticas e faltam sugestões.

Por fim, tenho a obrigação de agradecer a todos os que contribuiram para a elaboração do trabalho, especialmente ao Prof. Dr. Paulo Márcio Cruz, orientador, Prof. Osmar Dinis Facchini, co-orientador, Prof. Pedro Rocha Passos Filho, primeiro a impulsionar o trabalho,

Prof<sup>a</sup>. Evely Marlene P. Koller, pelas dicas e opiniões e Prof. Manoel Roberto da Silva, pela cooperação quando do questionário respondido.

## Notas Bibliográficas

- 1 GALBRAITH, J. Kenneth. Anatomia do poder. 3. ed. São Paulo: Pioneira, 1986. p. 2.
- 2 CANETTI, Elias. *Massa e poder.* São Paulo : Companhia das Letras, 1995. p. 270.
- 3 FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder, 1. ed., Rio de Janeiro : Graal, 1979. p. 183.
- 4 Ibidem, p. 182.
- 5 Esta parte teve como fonte o relatório do Comandante Nelson Bastos Salmon, Diretor da Penitenciária da Ilha Grande na época do surgimento do Comando Vermelho. O respectivo relatório se encontra nos anexos do livro Comando Vermelho: a história secreta do crime organizado, de Carlos Amorim, 5 ed. Rio de Janeiro: Record, 1995.
- 6 COELHO, Edmundo Campos. *A oficina do diabo*. Rio de Janeiro : Espaço e Tempo, 1987. p. 63.
- 7 Regras do "proceder" tiradas do livro de José Ricardo Ramalho, op. cit., p. 45-63.
- 8 Celas destinadas a detentos jurados de morte.

- 9 Corda feita de tiras de lençol. Juntamente com o estilete, a "tereza" é a arma que mais está presente na prisão.
- 10 Esta é a definição dada ao espaço que cada detento irá ocupar, com o uso do colchão, dentro da cela.
- 11 COELHO, Edmundo Campos. op. cit., p. 67.
- 12 lbidem, p. 66.
- 13 Detento encarregado da limpeza da cela.
- 14 COELHO, Edmundo Campos. op. cit., p. 71.
- 15 THOMPSON, Augusto. *A questão penitenciária*.. 2 ed. Rio de Janeiro : Forense, 1980. p. 69.
- 16 Os relatos completos sobre as mortes ocorridas no Presídio de Itajaí, bem como as fotos das vítimas encontram-se em anexo à pesquisa. Já as citações aqui realizadas foram retiradas dos processos criminais e inquéritos policiais relativos a cada caso e poderão ser encontrados na íntegra, na pesquisa, onde consta, inclusive, os números das folhas dos respectivos processos e inquéritos.
- 17 No entendimento de J. Kenneth Galbraith, op. cit., p. 15-16, o Poder Condigno é aquele que "esmaga o indivíduo com algo suficientemente doloroso, física ou emocionalmente, para fazê-lo renunciar à sua própria vontade ou preferência a fim de evitar o sofrimento".

## Referências Bibliográficas

AMORIM, Carlos. Comando Vermelho: a história secreta do crime organizado. 5 ed. Rio de Janeiro: Record, 1995. 287 p.

CANETTI, Elias. Massa e poder. São Paulo : Companhia das Letras, 1995. 487 p.

COELHO, Edmundo Campos. *A oficina do diabo*. Rio de Janeiro : Espaço e Tempo, 1987. 173 p.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do pode.* 1. ed. Rio de Janeiro : Graal, 1979, introdução nº x. 295 p.

GALBRAITH, J. Kenneth. *Anatomia do poder.*, 3. ed. São Paulo : Pioneira, 1986, 205 p.

PASOLD, Cesar Luiz. *Prática da pesquisa jurídica*. 2 ed. Florianópolis : OAB/SC Editora, 1999. 192 p.

THOMPSON, Augusto. A questão penitenciária. 2 ed. Rio de Janeiro : Forense, 1980. 210 p.